

# CODIM

COMITÊ DE ORIENTAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO MERCADO  
(ABRAPP - ABRASCA – AMEC – ANBIMA – ANCORD - ANEFAC – APIMEC –  
BM&FBOVESPA – CFC – IBGC – IBRACON – IBRI)

**MINUTA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – DE 28/01/2016 A 29/02/2016**

**MINUTA DE PRONUNCIAMENTO DE ORIENTAÇÃO Nº [•], de [•] de [•] de 2016.**

**EMENTA – A IMPORTÂNCIA DOS ATIVOS INTANGÍVEIS:** TRATA DA NECESSIDADE DE FORMALIZAR ORIENTAÇÕES SOBRE A IMPORTÂNCIA DA DIVULGAÇÃO DOS ATIVOS INTANGÍVEIS PELAS COMPANHIAS, CONSIDERANDO UMA ADEQUADA ESTRUTURA PARA SUAS DIVERSAS PUBLICAÇÕES.

O Comitê de Orientação para Divulgação de Informações ao Mercado – CODIM, com base em sua competência, torna público que, após submeter a matéria em audiência pública, aprovou, por decisão de seus membros em reunião realizada no dia [•] de [•] de 2016, o presente Pronunciamento de Orientação, o que faz mediante os seguintes termos:

## **Conceituação**

Ativo Intangível é um ativo não monetário identificável, sem substância física, controlado pela Companhia e gerador de benefícios econômicos futuros.

Os Ativos Intangíveis podem ser entendidos como o resultado da incorporação da informação e do conhecimento às atividades produtivas das Companhias. A associação do capital tangível e do intangível tem importante papel na justificativa do valor de mercado da Companhia.

O Capital Tangível é representado pelos Ativo Imobilizado das Companhias e o Capital Intangível abrange o Capital Intelectual, o Capital Humano e o Capital Social e de Relacionamento.

- a) Capital Intelectual: valores intangíveis baseados no conhecimento, com potencial para alavancar a criação de valor por meio de investimento em pesquisa e inovação. Por exemplo: patentes; investimento em pesquisa e inovação; desenvolvimento de *softwares* e produtos; percepção da marca/prestígio.
- b) Capital Humano: competências, capacidades e experiências dos funcionários, bem como suas motivações para inovar. Por exemplo: habilidade e experiência das pessoas; engajamento na estratégia, que gere motivação para inovar; lealdade e motivação para melhoria dos processos, incluindo a capacidade para liderar, gerenciar e colaborar; alinhamento com governança, valores éticos e mecanismos de gestão de riscos.

- c) **Capital Social e de Relacionamento:** relações estabelecidas com a comunidades e outras partes interessadas; habilidade para compartilhar informações para aprimorar o bem-estar individual e coletivo. Exemplo: interações dentro de, e entre comunidades e outros grupos dentre seu público estratégico; relações com clientes, fornecedores e parceiros.

Dada a importância dos Ativos Intangíveis para explicar o valor das Companhias, esse pronunciamento trata de sua adequada divulgação. Nem todos os intangíveis são reconhecidos como ativo nas Demonstrações Contábeis. Eles só são mensurados e reconhecidos quando forem identificáveis, controlados pela Companhia e forem geradores de benefícios econômicos futuros.

O Ativo Intangível pode ser adquirido pela Companhia no curso de suas atividades, ou ainda, criado internamente. O pronunciamento do CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis, define as regras para o reconhecimento, a mensuração e a divulgação desses itens nas Demonstrações Contábeis das Companhias.

## **Objetivo**

1. Este pronunciamento de Orientação tem o propósito de instruir as Companhias sobre as melhores práticas concernentes à publicação, tanto de seus relatórios legais (exigidos por lei ou por órgãos reguladores) quanto de suas divulgações complementares (*release*, entre outras), dos aspectos relevantes dos Ativos Intangíveis adquiridos e dos não adquiridos pela Companhia.

## **Considerações Gerais no processo de mensuração e divulgação dos Ativos Intangíveis**

2. Os Relatórios Legais são aqueles exigidos por força de lei ou por órgãos reguladores, por exemplo: Informações Trimestrais (ITR), Demonstrações Contábeis Padronizadas (DFP), Formulário de Referência, Relatório da Administração.

3. Os Relatórios Complementares são aqueles não exigidos por lei, mas que podem ser divulgados de acordo com o desenvolvimento da Companhia com relação ao mercado. Há Companhias que decidem divulgar mais do que o mínimo exigido legalmente, mostrando seu comprometimento com a transparência, por exemplo: Relatório de Sustentabilidade, Relato Integrado, Balanço Social, Relatório Gerencial (*MD&A*), *Releases*, etc.

4. A mensuração e o acompanhamento periódico do intangível são etapas cruciais no processo de produção de informações de qualidade superior sobre a Companhia.

5. Os Ativos Intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo. Os Ativos Intangíveis gerados internamente, são reconhecidos como ativo na fase de desenvolvimento de produto, de acordo com os Procedimentos Contábeis vigentes.

6. Numa Combinação de Negócios, os Ativos Intangíveis que são identificáveis devem ser mensurados, assim, como os outros ativos e passivos, a seu valor justo. Dessa forma, a mensuração de Ativos Intangíveis poderá, em diversas ocasiões, ser obtida a partir de um processo de avaliação efetuada por um especialista independente.

7. O especialista, seja ele independente ou não, ao apresentar o seu Laudo de Avaliação deve se utilizar de conceitos, princípios e definições baseados em Padrões Reconhecidos de Avaliação, como por exemplo *International Valuation Standards Council - IVSC*.

8. Deve ficar claro que qualquer valor divulgado é estimado e representa:

- a) o preço mais provável a ser pago para um ativo em uma negociação, ou
- b) o benefício econômico de controlar esse ativo.

9. O valor recuperável de Ativos Intangíveis deve ser testado de acordo com as normas previstas nos Pronunciamentos Contábeis vigentes.

10. Algumas informações são apresentadas fora das Demonstrações Contábeis e não são incluídas nas Normas Contábeis. Nas divulgações complementares da Companhia, é usual adotar a seguinte nomenclatura para divulgar outros Ativos Intangíveis: Capital Intelectual, o Capital Humano e o Capital Social e de Relacionamento.

### **Relevância**

11. As informações a serem divulgadas referentes ao Ativo Intangível devem ser relevantes, fidedignas e necessárias ao entendimento da situação financeira da Companhia que reporta. Os custos e os benefícios da informação divulgada devem ser cuidadosamente verificados. Os itens listados nesse documento no item “Divulgação do Ativo Intangível adquirido e do Ativo Intangível gerado internamente” devem ser analisados pela Companhia que reporta à luz da relevância da informação divulgada.

### **Responsabilidade**

12. A administração responde perante a Companhia e os acionistas pelos danos que lhe causarem decorrentes da divulgação de informações sobre o desempenho futuro não consistente com o desempenho efetivamente atingido pela Companhia, salvo na ocorrência de fatores que não poderiam ser razoavelmente esperados, controlados ou previstos. A Companhia que resolver fornecer essas informações deverá efetuar uma análise criteriosa dos benefícios dessa divulgação de acordo com a responsabilidade prevista na Legislação Societária Brasileira.

### **Divulgação do Ativo Intangível adquirido e do Ativo Intangível gerado internamente nos Relatórios Legais**

13. Nas Notas Explicativas, exigidas nos relatórios legais, o Ativo Intangível usualmente é separado em classes, isto é, em grupos de ativos de natureza e de utilização similar nas atividades da Companhia que reporta. Entre os exemplos de classes distintas, temos: marcas; títulos de periódicos; *softwares*; licenças e franquias; direitos autorais, patentes e outros direitos de propriedade industrial, de serviços e operacionais; receitas, fórmulas, modelos, projetos e protótipos; e Ativos Intangíveis em desenvolvimento.

14. Tais classes devem ser separadas em classes menores ou agregadas em classes maiores, se isso resultar em informação mais relevante para os usuários das Demonstrações Contábeis.

15. A Companhia que reporta deve divulgar as seguintes informações para cada classe de Ativos Intangíveis, fazendo a distinção entre Ativos Intangíveis gerados internamente e outros Ativos Intangíveis:

- a) se tem vida útil indefinida ou definida;
- b) se a vida útil for definida, divulgar os prazos de vida útil ou as taxas de amortização utilizados e os métodos de amortização utilizados;
- c) o valor contábil bruto, a eventual amortização acumulada e as eventuais perdas acumuladas no valor recuperável, no início e no final do período;
- d) a rubrica da Demonstração do Resultado ou do Balanço Patrimonial em que qualquer amortização de Ativo Intangível for incluída;
- e) a conciliação do valor contábil no início e no final do período, demonstrando:
  - 1) as adições, indicando separadamente as que foram geradas por desenvolvimento interno e as adquiridas, bem como as adquiridas por meio de uma combinação de negócios;
  - 2) ativos classificados como mantidos para venda ou incluídos em grupo de ativos classificados como mantidos para venda;
  - 3) outras baixas;
  - 4) provisões para perdas no valor recuperável de ativos, reconhecidas no resultado do período;
  - 5) reversão de perda por desvalorização de ativos, apropriada ao resultado do período;
  - 6) qualquer amortização reconhecida no período;
  - 7) variações cambiais líquidas geradas pela conversão das Demonstrações Contábeis para a moeda de apresentação e de operações no exterior para a moeda de apresentação da Companhia;
  - 8) outras alterações no valor contábil durante o período.

16. A Companhia deve divulgar informações sobre Ativos Intangíveis que perderam o seu valor nos termos dos Pronunciamentos Contábeis vigentes.

17. Adicionalmente, a Companhia deve divulgar as alterações nas estimativas contábeis referentes à avaliação da vida útil de Ativo Intangível; no método de amortização ou de valores residuais.

18. A Companhia deve divulgar em relação a Ativos Intangíveis avaliados como tendo vida útil indefinida, o seu valor contábil e os motivos que fundamentam essa avaliação. Ao apresentar essas razões, a Companhia deve descrever os fatores mais importantes que levaram à definição de vida útil indefinida do ativo. Deve ainda divulgar uma descrição, o valor contábil e o prazo de amortização remanescente de qualquer Ativo Intangível individual relevante para as Demonstrações Contábeis da Companhia.

19. Em relação a Ativos Intangíveis adquiridos por meio de subvenção ou assistência governamentais e inicialmente reconhecidos ao valor justo, a Companhia deve divulgar o valor justo inicialmente reconhecido dos ativos, o seu valor contábil; e o método de mensuração após o reconhecimento, pelo método de custo ou de reavaliação. Devem ainda ser divulgadas a existência e os valores contábeis de Ativos Intangíveis cuja titularidade é restrita e os valores contábeis de Ativos Intangíveis oferecidos como garantia de obrigações; e o valor dos compromissos contratuais advindos da aquisição de Ativos Intangíveis.

20. A Companhia deve divulgar o total de gastos com pesquisa e desenvolvimento reconhecidos como despesas no período.

21. É recomendável que a Companhia divulgue as seguintes informações:

- a) descrição de qualquer Ativo Intangível totalmente amortizado que ainda esteja em operação;

b) breve descrição de Ativos Intangíveis significativos, controlados pela Companhia, mas que não são reconhecidos como ativos porque não atendem aos critérios de reconhecimento de Ativo Intangível.

## **Divulgação do Ativo Intangível nos Relatórios Complementares**

22. A transparência tem características diferenciadoras que são a espontaneidade, a franqueza e a disponibilidade. As Companhias não devem somente divulgar informações mínimas obrigatórias por Lei. Elas devem relatar tanto os seus resultados positivos quanto os negativos, destacando quais eventos comprometem seus planos e devem divulgar essas informações no mais curto prazo possível.

23. Para facilitar a localização de informações sobre ativos intangíveis, adicionais àquelas constantes das demonstrações financeiras, recomenda-se que as mesmas sejam incluídas nos itens pertinentes dos comentários dos diretores do Formulário de Referência (FRE).

24. A empresa deve aprimorar as comparações com os concorrentes e obter expectativas realistas do mercado, de forma a mensurar a relevância e o uso das informações pelos seus públicos estratégicos.

25. A seguir é apresentada uma lista não exaustiva de exemplos de Ativos Intangíveis que podem ser reportados em Relatórios Complementares:

- a) informações referentes aos Intangíveis Humanos, que podem incluir dados sobre conhecimento, talento, capacidade, habilidade e experiência dos empregados, administração superior ou empregados-chave, treinamento e desenvolvimento;
- b) Ativos Intangíveis de inovação, que podem incluir os dados sobre as despesas referentes à pesquisa e desenvolvimento de produtos, patentes, fórmulas, *know-how* tecnológico;
- c) Ativos Intangíveis estruturais, que podem incluir os dados sobre processos, *software* proprietários, bancos de dados, sistemas de informação, sistemas administrativos, processos de gestão;
- d) Ativos Intangíveis de relacionamento com os públicos estratégicos, que incluem informações sobre Capital Social e de Relacionamento, isto é, as relações com os seus públicos estratégicos, internos e externos, no sentido de compartilhamentos de normas, engajamento e licença social para operar, isto é, logos, *trademarks*, direitos autorais, contratos com clientes, contratos com fornecedores, contratos de licenciamento, franquias, direitos de exploração mineral.

## **Orientações Gerais**

26. O grau de qualidade que passa a ter a informação divulgada pelas Companhias requer julgamento e boa formação de profissionais envolvidos no processo.

27. Dado que esse tipo de informação divulgada é majoritariamente qualitativa, mas dados quantitativos são importantes para a explanação de uma posição ou de uma

previsão, é de extrema importância que a Companhia que reporta esclareça as premissas utilizadas para a construção de modelos e previsões.

São Paulo, [•] de [•] de 2016.

Cecília Moraes Santostaso Geron Rogério Vieira de Andrade

Relatores

Haroldo Reginaldo Levy Neto

Helmut Bossert

Coordenadores

## **GLOSSÁRIO:**

## **LEITURA RECOMENDADA:**

- PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 04 (R1) - ATIVO INTANGÍVEL - Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 38 (IASB – BV2010).